

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

Na sequência do Despacho 12154/2013 de 24 de Setembro, o atual governo criou a Rede Local de Intervenção Social – RLIS que “... assenta numa intervenção articulada e integrada de Entidades Públicas e IPSS’s...com responsabilidade no desenvolvimento de ação social e na promoção de uma cultura de inovação social...”

Pretende-se supostamente com a implementação da RLIS constituir novas estruturas que facilitem a operacionalização de um processo de descentralização de recursos com vista à prestação de respostas sociais mais adequadas, céleres e de maior proximidade das situações de fragilidade e necessidade de apoio.

Passado cerca de um ano sem que fosse visível desenvolvimento concreto da constituição destas Redes, o MSESS, através do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social fez publicar o Despacho nº 11675/2014 de 18 de Setembro através do qual se estabelecem as regras aprovando o Regulamento Específico que definiu o modelo e o funcionamento da RLIS. Em consequência estão agora definidos normativos, estabelecidos objetivos e assim reunidas as condições para desenvolver processos de contratualização com possíveis Entidades aderentes nos termos do artº 8º do citado Regulamento.

Assim e de forma a obter informação atualizada sobre o estado deste processo na NUT III Minho-Lima, território correspondente ao distrito de Viana do Castelo, vimos, ao abrigo da alínea d) do artº 156º da Constituição e nos termos do estabelecida no artº 229º do Regimento da Assembleia da República, requerer ao Governo que, por intermédio do Ministro da Solidariedade Emprego e da Segurança Social, sejam prestados esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1 – Encontra-se ou não já em funcionamento a RLIS criada e contratualizada por protocolo estabelecido entre o Instituto de Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez ?

2- Em caso afirmativo, como se encontra constituída a equipa multidisciplinar desta RLIS em termos de número de elementos e respetivas competências técnicas ?

3 – Nos termos do artº 9º do Regulamento do Funcionamento da RLIS compete ao ISS “providenciar instrumentos e meios que garantam a realização dos adequados processos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados”

3.1 – A que serviços do ISS está acometida esta função de acompanhamento ?

3.2 – Já foi efetuada alguma ação de acompanhamento desta RLIS ?

4 – Propôr a celebração de protocolos com Entidades Parceiras para assegurar a operacionalização de serviços RLIS ao nível distrital é da competências dos Centros Distritais.

4.1 – Durante o corrente ano de 2015 quantos protocolos para este efeito prevê estabelecer o Centro Distrital de Viana do Castelo ?

5 – Na área do Centro Distrital de Viana do Castelo existirão na atualidade em desenvolvimento dinamizados por diversas IPSS's doze protocolos RSI (Rendimento Social de Inserção)

5.1 – Prevê o CD/ISS denunciar e conseqüentemente não renovar, no final do seu prazo de vigência, algum destes acordos ?

5.2 – Em caso afirmativo, qual ou quais serão esses acordos/Entidades Parceiras ?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 25 de Março de 2015

Deputado(a)s

JORGE FÃO(PS)

SANDRA PONTEDEIRA(PS)